



PREFEITURA **ARACRUZ**

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ÉTICA

O Município de Aracruz, por meio da Controladoria-Geral do Município, torna público o presente Edital para seleção de membros da Comissão Municipal de Ética, conforme disposições do Código de Ética dos Servidores e da Alta Administração do Poder Executivo do Município de Aracruz e do Decreto Municipal nº 50.656, de 03/02/2026.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de servidores públicos para compor a Comissão Municipal de Ética.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

2.1. Poderão se inscrever os servidores que atendam aos requisitos obrigatórios abaixo, sob pena de desclassificação do certame:

I – possuir formação em nível superior;

II – não ter sofrido penalidade administrativa ou condenação penal transitada em julgado;

III – não responder a procedimento disciplinar em curso.

2.2. Para fins de comprovação dos requisitos previstos nos incisos I a III, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

a) cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida;

b) declaração de antecedentes criminais;

c) autodeclaração de antecedentes funcionais, atestando a inexistência de penalidade administrativa e de processo disciplinar em curso (sindicância ou processo administrativo disciplinar);

2.3. A autodeclaração da alínea “c” da cláusula 2.2 será verificada pela Administração junto ao RH e às comissões disciplinares.

2.4. A falsidade ou inconsistência das informações ou documentos apresentados resultará na imediata eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e/ou penais cabíveis.

2.5. É vedada a participação, na Comissão Municipal de Ética, de ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Dirigente Máximo de Autarquia, Controlador-Geral do Município, Procurador-Geral do Município, Subsecretário, Subcontrolador, Subprocurador, Diretor de Autarquia, Secretário Executivo, Chefe de Gabinete, Assessor de Relações Institucionais, Assessor I e demais equivalentes hierárquicos, ainda que em exercício interino, assim como do Ouvidor Municipal nos termos dos §§1º e 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 50.656/2026.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente processo de seleção tem por finalidade o preenchimento das vagas destinadas à composição da Comissão Municipal de Ética, sendo disponibilizadas:

I – 05 (cinco) vagas para membros titulares;

II – 05 (cinco) vagas para membros suplentes.

3.2. A composição da Comissão Municipal de Ética deverá observar, obrigatoriamente, o percentual mínimo de 4/5 (quatro quintos) de servidores ocupantes de cargos efetivos, conforme previsto no § 2º do art. 13 do Código de Ética dos Servidores e da Alta Administração do Poder Executivo do Município de Aracruz, instituído pelo Decreto Municipal nº 50.408/2025.

3.3. Em razão da exigência prevista no item anterior, a classificação final dos candidatos observará, além da ordem de pontuação, a necessidade de cumprimento do referido percentual, de modo que servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão deverão ser reclassificados, quando sua inclusão implicar em descumprimento do limite máximo de 1/5 (um quinto) da composição da Comissão Municipal de Ética.

3.4. Caso haja necessidade de adequação da proporcionalidade exigida, serão convocados, para fins de composição, os candidatos subsequentes na lista de classificação que atendam ao critério de ocupação de cargo efetivo.

4. DO MANDATO

4.1. O mandato dos membros terá duração de 2 (dois) anos, contados da sua designação, admitida uma única recondução, nos termos e condições estabelecidos no Regimento Interno da Comissão.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O certame terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir de **03 de agosto de 2026**.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **11 de maio de 2026 a 18 de junho de 2026**, através do endereço de correio eletrônico controladoria@aracruz.es.gov.br.

6.2. O candidato deverá apresentar junto com o formulário de inscrição (Anexo II) os documentos constantes no item 2.2 deste edital, bem como, quando for o caso, os documentos que comprovem o atendimento aos critérios de pontuação e classificação, de caráter facultativo, previstos no item 7.1.2.

6.3. A ausência de apresentação de documentos comprobatórios relativos aos critérios de pontuação, previstos no item 7.1.2 não implicará indeferimento da inscrição ou eliminação do candidato, resultando apenas na não atribuição da pontuação correspondente, permanecendo obrigatória, em qualquer hipótese, a comprovação integral dos requisitos de participação constantes no item 2 deste edital.

6.4. Após a finalização e envio da inscrição, não será admitida, em nenhuma hipótese, a complementação, substituição ou juntada de documentos pelo candidato.

6.5. É de inteira responsabilidade do interessado o correto preenchimento do formulário de inscrição, bem como o envio completo e legível de toda a documentação exigida no edital, dentro do prazo estabelecido.

6.6. A ausência de documentos obrigatórios ou o envio em desacordo com as exigências previstas implicará o indeferimento da inscrição, não cabendo qualquer tipo de recurso para fins de complementação documental.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. DA PONTUAÇÃO

7.1.1. A classificação dos candidatos observará os critérios de pontuação previstos no art. 4º do Decreto Municipal nº 50.656/2026, limitada ao máximo de **18 (dezoito) pontos**.

7.1.2. A pontuação será atribuída conforme o quadro a seguir:

Critério	Pontuação
Tempo de serviço público efetivo no Município	0,5 (meio) ponto por ano completo, até o máximo de 5 (cinco) pontos
Capacitação/treinamento realizado nos últimos 5 (cinco) anos, com carga mínima de 8 (oito) horas, nas áreas de ética, integridade, compliance, controle interno, gestão pública, LGPD ou transparência pública.	1 (um) ponto por curso, até o máximo de 5 (cinco) pontos
Titulação acadêmica (especialização lato sensu: 1 ponto; mestrado: 2 pontos; doutorado: 3 pontos)	até 6 (seis) pontos.
Atuação anterior em comissões, conselhos ou colegiados de natureza ética, disciplinar ou de integridade	1 (um) ponto por mandato ou período de 1 ano, até o máximo de 2 (dois) pontos

7.1.3. O candidato deverá apresentar, para fins de pontuação, os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos por ele indicados no momento da inscrição.

7.1.4. A pontuação total, resultante da soma dos pontos atribuídos nos critérios de classificação previstos neste Edital, definirá a classificação preliminar dos candidatos, observados os limites máximos estabelecidos para cada critério.

7.1.5. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos para fins de pontuação implicará, automaticamente, a atribuição de pontuação zero ao candidato no(s) critério(s) correspondente(s).

7.1.6. Serão considerados, para fins de pontuação, apenas os documentos apresentados na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, não sendo admitida complementação posterior.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.2.1. Persistindo o empate na pontuação total, terá preferência, sucessivamente, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 50.656/2026:

- I – o servidor com maior tempo de serviço público;
- II – o servidor de maior titulação acadêmica;

III – o servidor de maior idade.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado pela Controladoria-Geral do Município no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz, contendo a relação dos candidatos inscritos e suas respectivas pontuações, conforme os critérios previstos neste Edital.

8.2. O resultado preliminar terá caráter meramente informativo e poderá ser objeto de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.

9. DO RECURSO

9.1. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado preliminar.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo IV, e encaminhados exclusivamente para o endereço de correio eletrônico controladoria@aracruz.es.gov.br, devidamente fundamentados, com exposição clara e objetiva dos fatos e dos fundamentos que justifiquem o pedido de revisão, podendo ser instruídos com os documentos que o candidato entender pertinentes.

9.3. Não será admitida, na fase recursal, a apresentação ou complementação de documentos que deveriam ter sido encaminhados no ato da inscrição, limitando-se o recurso à revisão da análise realizada com base na documentação tempestivamente apresentada.

9.4. Na fase recursal, será admitida a juntada de documentos pelo recorrente, exclusivamente para fins de fundamentação do recurso.

9.5. Após o protocolo do recurso, não será admitida, em nenhuma hipótese, a complementação, substituição ou juntada de novos documentos, permanecendo a análise restrita ao conteúdo originalmente apresentado.

9.6. Compete exclusivamente ao candidato verificar a integralidade e a conformidade dos documentos enviados, assumindo inteira responsabilidade por eventual omissão, erro, inconsistência ou envio incompleto, não cabendo à Administração promover diligências para saneamento de falhas imputáveis ao interessado.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, ou desprovidos de fundamentação mínima que permita a identificação clara do objeto da insurgência e a reanálise objetiva da pontuação ou do ato impugnado.

9.8. O resultado da apreciação dos recursos será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, juntamente com o resultado final do processo seletivo.

9.9. Da decisão que apreciar os recursos interpostos não caberá novo recurso na esfera administrativa, sendo o respectivo resultado considerado definitivo no âmbito deste processo seletivo.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do processo de seleção consistirá em lista classificatória, elaborada com base na pontuação final obtida pelos candidatos, sendo considerados

membros titulares os cinco primeiros colocados e membros suplentes os cinco candidatos imediatamente subsequentes, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

10.2. A composição final da Comissão Municipal de Ética deverá observar o percentual mínimo de 4/5 (quatro quintos) de membros titulares ocupantes de cargos efetivos, nos termos do §2º do art. 13 do Código de Ética dos Servidores e da Alta Administração do Poder Executivo do Município de Aracruz, instituído pelo Decreto Municipal nº 50.408/2025.

10.3. Para assegurar o cumprimento do percentual mínimo de 4/5 (quatro quintos) de membros titulares ocupantes de cargos efetivos, a ordem de classificação poderá ser ajustada exclusivamente na medida necessária ao atendimento dessa exigência, hipótese em que candidatos ocupantes exclusivamente de cargos em comissão poderão ser preteridos na convocação, promovendo-se, se for o caso, a convocação de candidatos efetivos subsequentes, sempre observada a maior pontuação entre os elegíveis.

11. DA CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO

11.1. A designação dos membros titulares e suplentes da Comissão Municipal de Ética será formalizada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, após a homologação do resultado final do processo seletivo e a manifestação de interesse dos candidatos convocados.

11.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, devendo manifestar expressamente seu interesse na investidura no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.3. A Controladoria-Geral publicará a convocação do candidato, mencionada no item anterior, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

11.4. O silêncio ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerado desistência tácita, hipótese em que será convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições relativas à composição da Comissão.

11.5. Na hipótese de desistência da atuação após a designação ou vacância superveniente do cargo de membro titular, o respectivo suplente assumirá a função e a exercerá até o término do mandato originalmente atribuído ao substituído.

11.6. Verificada a vacância da vaga de suplente, será convocado o candidato subsequente constante da lista classificatória, o qual assumirá a função e a exercerá até o término do mandato originalmente atribuído ao substituído, observada a ordem de classificação e o atendimento aos critérios de composição previstos neste Edital e no Decreto Municipal nº 50.656/2026.

11.7. O mandato terá início a partir da primeira designação de candidatos realizada com base neste Edital, sendo o prazo remanescente contado a partir desse marco.

11.8. Durante a vigência deste Edital, os candidatos convocados para substituição assumirão a função pelo prazo remanescente do mandato.

11.9. Na hipótese de o processo seletivo resultar infrutífero para o preenchimento de todas as vagas destinadas à composição da Comissão Municipal de Ética, caberá ao

Chefe do Poder Executivo promover a designação direta dos membros necessários à ocupação das vagas remanescentes.

11.10. A designação de que trata o item anterior deverá observar, cumulativamente:
I – o atendimento integral aos requisitos do item 2.1 deste Edital;
II – o cumprimento da regra relativa à composição mínima de 4/5 (quatro quintos) de membros titulares ocupantes de cargos efetivos, prevista no item 3.2.

11.11. Na designação das vagas remanescentes, será conferida preferência, sempre que possível, a servidores que tenham participado, nos últimos 5 (cinco) anos, de capacitação ou treinamento com carga horária mínima de 8 (oito) horas nas áreas de ética, integridade, compliance, controle interno, gestão pública, proteção de dados pessoais (LGPD) ou transparência pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, não podendo o candidato alegar desconhecimento a qualquer tempo.

12.2. O Processo Seletivo observará os prazos, etapas e datas estabelecidos no Cronograma constante do Anexo I, o qual integra este Edital para todos os fins, respeitados os limites previstos no Decreto Municipal nº 50.656/2026.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Controladoria-Geral do Município, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações, bem como o envio integral, legível e tempestivo dos documentos exigidos neste Edital, não se responsabilizando a Administração por falhas técnicas, envio incompleto, ilegível ou intempestivo.

12.5. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico controladoria@aracruz.es.gov.br.

12.6. A contagem dos prazos previstos neste Edital será realizada excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando o termo final recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo no âmbito da Administração Municipal.

Aracruz/ES, 01 de junho de 2026.

Luís Fernando Mendonça Alves
Controlador-Geral do Município



PREFEITURA
ARACRUZ

ANEXO I
CRONOGRAMA

Fase	Descrição	Prazo / Data
1	Publicação do Edital no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.	28/04/2026
2	Período de inscrições.	11/05/2026 a 18/06/2026
3	Análise das inscrições e da documentação apresentada.	19/06/2026 a 06/07/2026
4	Divulgação do resultado preliminar.	09/07/2026
5	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	10/07/2026 a 17/07/2026
6	Divulgação da análise dos recursos, do resultado final e homologação do processo seletivo.	03/08/2026
7	Início da vigência do processo seletivo.	20/08/2026
8	Término da vigência do processo seletivo.	20/08/2028



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE
ÉTICA**

Edital nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

Matrícula funcional:

Cargo:

Vínculo funcional: Efetivo Comissionado

Secretaria de lotação:

E-mail:

2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- Possuo formação de nível superior;
- Não sofri penalidade administrativa;
- Não respondo a processo administrativo disciplinar;
- Não possuo condenação penal transitada em julgado;
- As informações prestadas são verdadeiras.

3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (PREENCHIMENTO FACULTATIVO)

Tempo de serviço público efetivo no Município (anos completos): _____

Cursos de capacitação ou treinamento (mínimo 8h):

Curso/Treinamento	Área temática	Carga horária	Ano

Curso de graduação:

Titulação adicional:

- Especialização
- Mestrado
- Doutorado

Área: _____

Atuação prévia em comissões, conselhos ou colegiados:

Comissão / Conselho	Natureza	Período

4. TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Declaro que li integralmente e estou de acordo com todas as disposições do Edital nº 001/2026.



PREFEITURA
ARACRUZ

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA E DE
PROCESSO DISCIPLINAR EM CURSO**

Eu, _____, servidor(a)
público(a) municipal, ocupante do cargo de
_____, matrícula nº _____,
lotado(a) na _____, nos termos da
alínea “c” do item 2.2 do presente Edital, DECLARO, sob as penas da lei, para os
devidos fins de habilitação ao processo de seleção para composição da Comissão
Municipal de Ética, que:

I – não possuo penalidade administrativa vigente decorrente de processo
disciplinar instaurado no âmbito do serviço público municipal, nos termos da Lei
Municipal nº 2.898/2006;

II – não há, na presente data, processo disciplinar em curso contra minha
pessoa, seja na modalidade de sindicância administrativa, seja na modalidade
de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurados com fundamento na
Lei Municipal n.º 2.898/2006 ou em qualquer outro normativo aplicável à função
pública municipal.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa neste documento
implicará a aplicação das sanções legais e das penalidades disciplinares cabíveis, nos
termos da Lei Municipal nº 2.898/2006, bem como minha imediata desclassificação do
processo seletivo.

Aracruz/ES, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) Servidor(a)
Matrícula nº



PREFEITURA **ARACRUZ**

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ÉTICA

Edital nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:

Matrícula funcional:

Cargo:

Vínculo funcional: Efetivo Comissionado

Secretaria de lotação:

E-mail:

2. OBJETO DO RECURSO

- Indeferimento da inscrição;
- Pontuação atribuída;
- Erro material ou formal;
- Descumprimento de critério do Edital (especificar abaixo):

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

4. DOCUMENTOS ANEXADOS (assinalar, se houver)

- Documentos comprobatórios (especificar):



PREFEITURA
ARACRUZ

5. DECLARAÇÃO DO RECORRENTE

Declaro que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras, estando ciente de que recursos intempestivos, sem fundamentação ou em desacordo com o Edital não serão conhecidos.